



MUNICÍPIO DE PENICHE

EDITAL

N.º 152/2015

VENDA PONTUAL NO DIA DE TODOS OS SANTOS, POR ALTURA DO DIA DOS FINADOS

-----JORGE ALBERTO BOMBAS AMADOR, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE, no uso das competências que lhe foram delegadas, faz público que, nos termos do despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 19 de outubro de 2015, está autoriza a venda de flores, velas e acessórios funerários, junto aos acessos Norte e Nascente do Cemitério Municipal de Peniche, entre os dias 30 de outubro e 1 de novembro de 2015. --

----- É condição para o exercício da venda, em causa, o requerente:-----

----- - Estar, devidamente, licenciado para exercer a atividade de venda ambulante, ou -----

----- - Possuir estabelecimento comercial ligado às atividades em questão, localizado na área geográfica do concelho de Peniche.-----

----- Os interessados devem apresentar requerimento para ocupação do espaço público, até ao dia 22 de outubro de 2015, nos Serviços Centrais desta Câmara Municipal, sitos no Largo do Município. -----

----- O requerimento, a apresentar, deve ser acompanhado dos seguintes documentos: -----

----- - Cópia dos documentos de identificação; -----

----- - Comprovativo do título de licenciamento para a atividade em questão (Mera Comunicação Prévia nos termos do DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro, ou comprovativo de Registo na DGAE).-----

----- No caso de estabelecimentos comerciais, o requerimento referido, deve ser acompanhado, ainda, da licença de utilização.-----

----- A venda dos artigos em causa só poderá ser efetuada nos seguintes termos:-----



MUNICÍPIO DE PENICHE

- - Entre as 08:00 horas e as 18:00 horas;-----
- - Mediante licença de ocupação de espaço público e respetivo pagamento das taxas previstas na alínea a) do artigo 41.º da Tabela de Taxas e Licenças deste Município, no valor de € 0,95/m2/dia; -----
- - Está circunscrita exclusivamente ao espaço atribuído, não sendo permitido colocar qualquer objeto fora do mesmo; -----
- - Para a venda de flores, em caso de utilização de bancadas, deverão ser as mesmas de cor verde-escuro ou estarem cobertas por pano de igual cor; -
- - Para a venda de velas e acessórios funerários, nas condições anteriores, a cor a utilizar deverá ser o amarelo; -----
- - Só poderão ser utilizados chapéus-de-sol de cor consonante com as condições anteriormente descritas, não devendo conter qualquer tipo de publicidade;-----
- - É da responsabilidade do vendedor deixar o local de venda devidamente limpo, sob pena da aplicação das sanções previstas na Lei.-----
- Para conhecimento público e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----
- E eu, *Joselene Nunes Teodoro*, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro o subscrevi.-----
- PAÇOS DO MUNICÍPIO DE PENICHE, 20 de outubro de 2015. -----

Por delegação de competências,
O Vice-Presidente da Câmara,

Jorge Alberto Bombas Amador